C/2025/5752

24.10.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12152 — SPAR / VGS / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/5752)

1. Em 16 de outubro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SES Spar European Shopping Centers GmbH («SES», Áustria), controlada pela HOLDAG Beiteiligungsgesellschaft mbH (Áustria),

— Vinzenz Gruppe Service GmbH («VGS», Áustria), controlada pela St. Vinzenz gemeinnützige Privatstiftung der Barmherzigen Schwestern (Áustria).

A SES e a VGS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum (JV) recém-criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SES promove, constrói e explora propriedades multifuncionais de grande escala, estando especialmente focada no comércio retalhista e nos serviços na Áustria e noutros países da Europa Central e Meridional. A SES faz parte do grupo SPAR, ativo no comércio grossista e retalhista de produtos alimentares e de consumo diário e no comércio retalhista de artigos desportivos e de moda na Áustria e nos países vizinhos,

— A VGS opera no setor dos cuidados de saúde e cuidados gerais, prestando nomeadamente serviços de cuidados de saúde ao mercado em geral, tais como parques de saúde, centros de reabilitação e outros serviços.

3. As atividades da empresa comum recém-criada serão as seguintes:

— A empresa comum vai explorar parques de saúde em centros comerciais na Áustria e vai concentrar-se no arrendamento de instalações para profissionais de saúde e serviços de gestão desses locais.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12152 — SPAR / VGS / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË